

PORTARIA CRCSC N.º 039, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia o Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais do CRCSC.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e a necessidade de se estabelecer um canal de comunicação entre o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina e as demais partes envolvidas no processo de tratamento de dados pessoais;

Considerando a Portaria CRCSC nº 033 de 18 de janeiro de 2022, que instituiu o Comitê de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); e

Considerando que a figura do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais é peça fundamental nas instituições no que tange ao tratamento de dados pessoais, sendo estabelecido pelo inciso VIII, art. 5º da Lei Federal nº 13.709/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o funcionário, MARTINHO NUNES SANTANA NETO, matrícula nº 120, para o exercício das atividades de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, considerando as disposições do inciso VIII, art. 5º, e do art. 41, ambos da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 2º As atividades desempenhadas pelo Encarregado são aquelas previstas no § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. Sem prejuízo da possibilidade de edição de normas complementares pela autoridade nacional sobre a definição e suas atribuições, conforme dispõe o §3º do art. 41 da referida lei.

Art. 3º O Encarregado indicado deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - ter experiência na análise e elaboração de respostas de pedido(s) de acesso à informação demandado(s) pelo Serviço de Informação ao Cidadão e/ou pela Ouvidoria;

II - possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais a sua atribuição, incluindo as áreas de gestão, segurança da informação, gestão de riscos, tecnologia da informação, proteção da privacidade e governança de dados; e

III - possuir conclusão dos cursos de Proteção de Dados no Setor Público e Governança de Dados ou equivalente, quando disponíveis na Escola Virtual de Governo.

Art. 4º A presidência e conselho pleno deverão assegurar ao Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais:

I - acesso direto à alta administração;

II - pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações; e

III - contínuo aperfeiçoamento relacionado aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, de acordo com os conhecimentos elencados no inciso II do art. 3º e observada a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Para fins do inciso I do caput do art. 4º, considera-se como alta administração Presidência, Conselho Pleno, Conselho Diretor e Diretoria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seu prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2023, podendo ser interrompida ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 6º Ficam revogadas Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Morais**
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 27/02/2022 15:58:45